



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Patos de Minas, 25 de agosto de 2023.

Empreendimento: Posto Patão Ltda.

CPF / CNPJ: 18.171.363/0005-89.

Município: Patos de Minas/MG.

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....) Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....) Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(...X...) Outros: Retificação do Certificado de Licenciamento Ambiental "Empreendimento e CNPJ" _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: Retificação de Certificado de Licenciamento Ambiental

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vítor Camargos Vidal, Usuário Externo - Terceirizado**, em 25/08/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72225865** e o código CRC **7BF2B21D**.

Termo de Responsabilidade

Para fins do Licenciamento Ambiental Simplificado junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a empresa **Posto Patão Ltda**, CNPJ nº **18.171.363/0005-89**, com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de MG, à Avenida Afonso Queiroz nº 2870, aqui representado pelo seu (procurador) o Sr Paulo Vítor Camargos Vidal, (brasileiro, solteiro, Consultor Ambiental) portador da Carteira de Identidade nº MG-17.232.010 e CPF nº 107.150.316-27, residente e domiciliado à Rua Teófilo Otoni, nº 88, em Patos de Minas/MG, abaixo assinado, ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo, DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento Posto Patão Ltda, atividade exercida **F-06-01-7 – Posto Revendedor**, estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, e reconhece, ainda, que a assinatura do Presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento por ventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal pelo empreendimento

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO ATÍPICO DE IMÓVEIS PARA USO
COMERCIAL E OUTRA AVENÇAS**

Como LOCADOR: MARCUS VINICIUS ANTUNES GUIMARÃES, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF 351.407.556-53 e RG MG 1.544.902, expedida pela SSP/MG, e sua esposa **ROSANA NUNES GUIMARÃES**, brasileira, administradora, inscrita no CPF 460.187.356-87 e RG 1.301.346 SSP/MG, ambos com endereço na Rua Professora Elza Carneiro Franco nº623, Bairro Sobradinho, na cidade de Patos de Minas – MG;

Como LOCATÁRIA: POSTO PATÃO LTDA, com sede na Rodovia BR 365, KM 407, Bairro Planalto em Patos de Minas, MG, CEP: 38.706-328, inscrita no CNPJ sob nº 18.171.363/0001-55, neste ato representada na forma de seu vigente contrato social, daqui por diante denominada simplesmente "LOCATÁRIA".

Como ANUENTE: GUIMARÃES E NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA, sociedade empresária limitada, com endereço à Avenida Tomaz de Aquino, nº 2066, Bairro Jardim Itamarati, em Patos de Minas – MG, CEP nº 38.701-256, inscrita no CNPJ nº 09.614.352/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob nº 3120814716-6, neste ato representada pelo seu sócio administrador MARCUS VINICIUS ANTUNES GUIMARÃES, acima qualificado.

1 – RESUMO DO CONTRATO

OBJETOS DA LOCAÇÃO:

- 1) Posto de Combustível ITAMARATI I, situado na Avenida Tomaz de Aquino, nº 2066, Bairro Jardim Itamarati, em Patos de Minas – MG, com todas as suas dependências e instalações, e em pleno funcionamento, e respectivo terreno onde se localiza o empreendimento, qual seja LOTE A da Quadra 02, com área de 1.553,11m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG sob nº 4600201800000000, conforme matrícula nº 93.486, Livro 2 RR, fls. 35 do CRI Registro Geral de Patos de Minas – MG.
- 2) Posto de Combustível ITAMARATI II, situado na Avenida Afonso Queiroz, nº 2870, Bairro Jardim Panorâmico, em Patos de Minas – MG, com todas as suas dependências e instalações, e em pleno funcionamento, e respectivo terreno onde se localiza o empreendimento, qual seja LOTE A da Quadra 24, com área de 1.280,70m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG sob nº 5606100900000000, conforme matrícula nº 106.864, Livro 2 VZ, fls. 84 do CRI Registro Geral de Patos de Minas – MG.

PRAZO: 120 meses, a iniciar após o período de transição.

VALOR: Conforme Proposta para Arrendamento Comercial datada de 22/03/2023, com aceite pelo Locador e Anuente em 28/03/2023.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Exploração de postos de combustíveis e anexos.

Partes entre si, LOCADOR, LOCATÁRIA e ANUENTE, todos supra qualificados, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem e que se obrigam a cumprir:

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - O LOCADOR é proprietário dos imóveis descritos na cláusula primeira, e por sua vez a ANUENTE, da qual o LOCADOR é sócio e administrador, é a atual exploradora dos imóveis e fundos de comércio lá existentes.

2.1.1 - As partes declaram que não estão averbadas junto ao CRI nenhuma das benfeitorias existentes no empreendimento, contudo, o LOCADOR declaram que as mesmas foram construídas de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes, se comprometendo a efetuar a referida regularização e averbação das benfeitorias às suas expensas, caso seja exigido pelos órgãos competentes.

2.1.2 - O LOCADOR declara que o imóvel está sendo entregue à LOCATÁRIA sem nenhum passivo ambiental, devendo ser devolvido da mesma forma ao LOCADOR. Caso haja algum fato que dê causa a alguma multa ou qualquer passivo, a parte que deu causa deverá arcar com todos os custos. Caso nenhuma das partes der causa, deverá ser dividido na proporção de 50% para o LOCADOR e 50% para a LOCATÁRIA.

2.1.2.1 - As partes declaram que toda a estrutura de bombas e tanques subterrâneos não foram instaladas pela LOCATÁRIA, e pelo fato de não existir nenhum sistema de monitoramento, fica a LOCATÁRIA isenta de qualquer responsabilidade, civil, criminal ou ambiental em virtude de vazamentos nos tanques.

2.2 - A locação em questão será regida pelas cláusulas e condições abaixo enunciadas, pelas disposições pertinentes do Código Civil Brasileiro e leis especiais que regem a espécie, bem como pelos demais instrumentos que fazem parte integrante e inseparável do presente contrato e adiante descritos, como se aqui estivessem transcritos integralmente.

3 - DO OBJETO.

3.1 - O objeto deste contrato é a locação das áreas previstas na cláusula primeira, bem como todos os seus anexos, benfeitorias e infraestrutura lá existentes, que constarão de forma detalhada em Anexo próprio a ser elaborado e rubricado pelas Partes, na data de início da locação.

3.1.1 - As Partes acordam que não engloba a presente locação as lojas alugadas a terceiros, as quais continuarão a ser exploradas pelo LOCADOR.

3.1.2 - As partes poderão firmar instrumento em separado para convencionar a divisão das despesas de manutenção do imóvel.

3.2 - O Objeto Locado já foi entregue à LOCATÁRIA na data de 31/03/2023, ficando autorizado pelo LOCADOR e ANUENTE para que nele realize as obras de seu interesse e necessárias a exploração de suas atividades.

3.2.1 - Fica desde já autorizado pelo LOCADOR que a LOCATÁRIA poderá construir, às suas expensas, uma loja de conveniência que poderá ser explorada por ela, sem a cobrança de aluguel ou qualquer custo adicional, no Posto Itamarati I, sendo que, ao final do contrato, tal benfeitoria será incorporada no imóvel.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO ATÍPICO DE IMÓVEIS PARA USO
COMERCIAL E OUTRA AVENÇAS**

3.3 – As benfeitorias existentes no imóvel que se encontrarem pendentes de averbação junto à prefeitura municipal de Patos de Minas ou Cartório de Registro de Imóveis, são de inteira responsabilidade do LOCADOR a sua regularização, que deverá ocorrer no prazo de 6 meses a contar da assinatura deste instrumento.

3.4 – As Partes declaram que existem em vigência contrato de fornecimento de combustíveis celebrado pela ANUENTE junto à Rio Branco Combustíveis, que será cumprido pela LOCATÁRIA, no tocante às metas de galonagem e prazos estabelecidos em contrato.

3.4.1 – Eventuais outras obrigações assumidas junto à Rio Branco pela ANUENTE, que não seja a aquisição da galonagem mínima e cumprimento de prazo, continuam de inteira responsabilidade da

ANUENTE.

3.4.2 – As Bombas de combustíveis, tanques e filtros hoje instaladas no empreendimento pertencem à empresa RIO BRANCO COMBUSTIVEIS, e que após o cumprimento dos contratos junto à

Distribuidora serão incorporadas aos imóveis aqui locados, englobando a locação.

3.4.3 – A LOCATÁRIA assumiu as operações da ANUENTE em 31/03/2023, e a fará em seu nome até que sejam concedidas as licenças necessárias.

3.4.3.1 – Os acertos trabalhistas até o dia da entrega da posse à LOCATÁRIA serão de inteira responsabilidade da ANUENTE. A partir da entrega, por conta da LOCATÁRIA, com exceção do aviso prévio que será única e exclusivamente por conta da ANUENTE, os demais como 13º salário, férias mais adicional, FGTS e multa rescisória serão proporcionais ao período de operação de cada parte, sendo as obrigações com a medicina do trabalho cada parte arcando com seu custo.

3.4.3.2 - As combinadas individuais com cada colaborador da ANUENTE, serão repassadas para a ARRENDATÁRIA que terá a opção de da continuidade ou não, caso opte por não, será procedida a dispensa imediata do colaborador, e o acerto por conta da ANUENTE.

3.4.3.3 - Para as operações da LOCATÁRIA poderá ser aberta uma nova conta para que sejam separadas as operações das empresas, principalmente as operações de cartão de crédito.

3.4.3.4 – A ANUENTE, neste ato com a interveniência de garantia solidária do LOCADOR se responsabiliza inteiramente por todo e qualquer passivo trabalhistas, tributário, cível, criminal, ambiental, ou qualquer que seja, que eventualmente recaia sobre a LOCATÁRIA, que tenha como fato gerador data anterior a assinatura do presente instrumento.

3.4.3.5 – A ANUENTE e/ou o LOCADOR outorgarão em favor da LOCATÁRIA e/ou a quem esta indicar, procuração por instrumento público, para que esta possa operar o empreendimento nos termos deste contrato.

4 - DO PRAZO

4.1 - As Partes ajustam desde já o **"Período de Transição"**, que perdurará até que estejam, concomitantemente, regularizadas todas as licenças do empreendimento, e devidamente implantada a filial ou empresa própria da LOCATÁRIA nos objetos desta locação.

4.2 - Superado o período de transição, o prazo da locação será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual período, em caso de interesse da LOCATÁRIA, pelos mesmos termos deste contrato.

4.3 - Fica facultado à LOCATÁRIA, rescindir o presente instrumento sem a imposição de qualquer ônus, após decorridos 60 meses de locação, e desde que previamente notificar o LOCADOR com antecedência mínima de 6 (seis) meses, não podendo, contudo, requerer nenhuma compensação pelas benfeitorias realizadas nos imóveis.

5 - DO ALUGUEL

5.1 - A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR e/ou à ANUENTE, os valores acordados conforme a proposta comercial na qual foi dada o aceite entre as partes em 28/03/2023.

5.2 - Os valores previstos pelo aluguel deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM.

5.3 - Tendo em vista que a LOCATÁRIA irá investir nas estruturas dos Postos, consistente em poço artesiano, monitoramentos e duchas, fica autorizado pelo LOCADOR que a LOCATÁRIA desconte do aluguel o valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais). Este valor deverá ser corrigido da mesma forma prevista na cláusula 5.2. Tais benfeitorias serão incorporadas ao imóvel ao final do contrato.

5.4 - A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar os descontos e/ou deduções fiscais cabíveis à espécie, do pagamento do aluguel, salvo se os pagamentos do aluguel forem realizados em nome de pessoa jurídica do LOCADOR, que deverá ser objeto de alteração contratual.

6 - DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - O LOCADOR cede à LOCATÁRIA, os equipamentos utilizados no Posto de Combustível, que serão relacionados em anexo a este contrato, em comodato, pelo prazo em que perdurar a locação.

6.2 - A LOCATÁRIA deverá conservar os equipamentos em local apropriado, de acordo com as normas técnicas constantes para seu uso.

6.3 - A LOCATÁRIA está obrigada a realizar a manutenção técnica dos equipamentos, sendo responsável pelos reparos e manutenções que necessitarem os equipamentos, devendo os mesmos serem utilizados para os fins específicos que foram fabricados e adquiridos.

6.4 - A LOCATÁRIA deverá devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural de tempo, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

7. DO INADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

7.1 - O não pagamento do aluguel nos prazos e nas condições aqui previstos, implicará na aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, da data de seu vencimento a data de seu efetivo pagamento, mais multa de 2% sobre o valor corrigido.

8 - DAS BENFEITORIAS

8.1 - Todas as benfeitorias, instalações, decorações e alterações de que necessitar o objeto locado serão executadas e pagas pela LOCATÁRIA, e não dependerão de prévia autorização por escrito do LOCADOR ou ANUENTE, podendo a LOCATÁRIA ao final do contrato retirar toda e qualquer benfeitoria móvel eventualmente realizada.

8.2 - Eventuais benfeitorias exigidas por lei, serão tratadas e acordadas e arcadas em conjunto entre as partes, e em caso de negativa por parte do LOCADOR, a LOCATÁRIA poderá fazer as benfeitorias e descontar do aluguel devido ao LOCADOR.

9. DA SUBLOCAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - A critério da LOCATÁRIA, ficam desde já autorizada a sublocação, a cessão, a transferência ou o empréstimo do objeto locado, total ou parcialmente, bem como o seu uso, gratuito ou oneroso, por terceiros, a qualquer título, sem necessidade da anuência do LOCADOR, com exceção do posto de abastecimento, que deverá ser anuída pelo LOCADOR.

10. - DA PREFERÊNCIA

10.1 - A LOCATÁRIA terá direito de preferência a aquisição do objeto locado, em igualdade de condições e preço, inclusive das partes comuns na hipótese de sua alienação, bem como preferência na renovação/locação do empreendimento objeto deste contrato.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Poderá operar-se a rescisão da presente locação, por inadimplemento contratual, ocorrendo a infringência de qualquer cláusula deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram.

11.2 - A parte que não tiver infringido o contrato ou seus anexos, todavia, poderá preferir o cumprimento específico da obrigação violada, com os acréscimos e as penalidades pactuadas.

12. - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as contratantes e seus sucessores a qualquer título, sendo rescindível somente nos casos previstos em sua cláusula 13.

12.2 - Como forma de manter inalterável o equilíbrio financeiro deste contrato, condição absoluta para a validade do mesmo, reconhecem LOCADOR, ANUENTE e LOCATÁRIA, estar o presente contrato, durante toda a sua vigência, protegido pelo princípio constitucional do ato jurídico perfeito, bem como amparado pelo princípio jurídico segundo o qual o contrato é Lei entre as partes - "pacta sunt servanda" consagrado em nossa legislação, em razão do que não aplicarão ao mesmo quaisquer atos normativos supervenientes que porventura venham determinar qualquer alteração a este equilíbrio básico.

12.3 - Os casos fortuitos e de força maior, serão tratados conforme a legislação vigente, sendo causa de exclusão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO ATÍPICO DE IMÓVEIS PARA USO
COMERCIAL E OUTRA AVENÇAS

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem e aceitam o foro da Comarca de Patos de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato e instrumentos que o integram.

Por estarem assim certo e ajustados, firmam as Partes o presente contrato, rubricando todas as suas folhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos de Minas, MG, 20 de julho de 2023.



[Handwritten signature]

LOCADOR: **MARCUS VINICIUS ANTUNES GUIMARÃES**



[Handwritten signature]

LOCADORA: **ROSANA NUNES GUIMARÃES**



[Handwritten signature]

LOCATÁRIA: **POSTO PATÃO LTDA**

ANUENTE: **GUIMARÃES E NUNES COM. VAREJISTA DE COMB. E LUB. LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabellionato de Notas de Patos de Minas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
MARCUS VINICIUS ANTUNES GUIMARAES
em testemunho da verdade.
Patos de Minas, 17/08/2023 16:31:53 11574
SELO DE CONSULTA: GYL74844
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3864.0340.3739.9357
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
Armando Pereira Borges - Escrevente Autorizado
Emol: R\$14,88 TFI: R\$4,62 Total: R\$19,50 ISS: R\$0,28
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellionato de Notas de Patos de Minas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
KENATO PORTO DA MOTA
em testemunho da verdade.
Patos de Minas, 17/08/2023 15:41:04 30008
SELO DE CONSULTA: GTJ24518
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0728.1524.2559.6978
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Fábio do Valle Ramos Alves - Escrevente Notarial Autorizado
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS PATOS DE MINAS-MG

3º OFÍCIO DE NOTAS PATOS DE MINAS-MG

ETIQUETA
AC1024855

ETIQUETA
AC0388797

Procuração

Posto Patão Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº **18.171.363/0005-89**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na Avenida Afonso Queiroz, 2870, Afonso Queiroz, neste ato representado conforme Estatuto Social e Última Alteração por **Renato Porto da Mota**, brasileiro, portador do CPF nº **386.868.131-00**, nomeia e constitui seus procuradores: **Fernanda Miranda Abdala**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob nº 049.684.436-92, OAB/MG 92.808; **Maryana Lúcia Machado**, brasileira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº 101.530.516-47 e **Paulo Vítor Camargos Vidal**, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CPF sob nº 107.150.316-27; outorgando-lhe para isso, os poderes para: requerer e acompanhar **Processo Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)**, junto à SUPRAM/TM/AP/IGAM para tanto, dar esclarecimentos, tirar cópias do processo, assinar documentos necessários tais como, Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE, Termos de Responsabilidade, Requerimentos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Declarações, enfim, todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, o que tudo darei por firme e valioso e acompanhar o feito até o final da tramitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Patos de Minas/MG, 10 de julho de 2023

Posto Patão Ltda

CNPJ nº 18.171.363/0005-89

Renato Porto da Mota

CPF nº 386.868.131-00



(34) 3823-3091





Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/189.215-2	MGP2300292579	06/04/2023

CPF	Nome
499.216.306-87	JOSE GASPAR CANDIDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POSTO PATÃO LTDA

NIRE 3120092251-9

CNPJ 18.171.363/0001-55

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

CHESTER ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, com endereço de correspondência na Rodovia BR 365, KM 407,1, Bairro Planalto, em Patos de Minas, MG, CEP: 38.8706-328, portador da cédula de identidade M-5.476.260 expedida pela SSP/MG e do CPF 719.451.646-20, nascido em Matutina, MG, aos 08/08/1969, filho de Antonio Eugênio de Oliveira e Luzia Ferreira de Araújo; **JOSÉ GASPAR CANDIDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, com endereço de correspondência na Rodovia BR 365, KM 407,1, Bairro Planalto, em Patos de Minas, MG, CEP: 38.8706-328, portador da cédula de identidade M-3.197.177, expedida pela SSP/MG aos 20/01/2003 e CPF 499.216.306-87, nascido em Tiros, MG, em 23/03/1966, filho de José Candido Sobrinho e Onesia Mota do Amaral e **MAURICIO JUNQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, com endereço de correspondência na Rodovia BR 365, KM 407,1, Bairro Planalto, em Patos de Minas, MG, CEP: 38.8706-328, portador da cédula de identidade MG-3.113.784 expedida pela SSP/MG aos e CPF 499.219.326-91, nascido em Tiros, MG, aos 17/01/1965, filho de Geraldo Lucio Junqueira e Maria de Lourdes Silva, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **POSTO PATÃO LTDA**, com sede na Rodovia BR 365, KM 407, Bairro Planalto em Patos de Minas, MG, CEP: 38.706-328, inscrita no CNPJ sob nº 18.171.363/0001-55, devidamente registrado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120092251-9 em sessão de 07/03/1974 e ultima alteração contratual nº 7679674 em 28/01/2020 (200386921 Ji8f). Resolvem de pleno e comum acordo, na melhor forma do direito alterar as disposições contratuais vigentes e as fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da alteração de endereço de Filial

A Sociedade altera neste ato o endereço da **Filial 1**: passando para a Avenida Tomaz de Aquino, 2066, Bairro Caramuru, Patos de Minas, MG, CEP:38.701-379, NIRE: 3190248902-5, e CNPJ 18.171.363/0003-17, tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.

Cláusula Primeira: Da abertura de filial

A Sociedade cria neste ato a **Filial 3**: com endereço a Avenida Afonso Queiroz, 2870, Bairro Sebastião Amorim, Patos de Minas, MG, CEP:38.705-301, tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos., tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.

Cláusula Terceira - Da Consolidação Do Contrato Social

Depois da alteração ora efetuada, os sócios resolvem consolidar o "Contrato Social", que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
POSTO PATÃO LTDA
CNPJ 18.171.363/0001-55

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTO PATÃO LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, e adota o nome fantasia de **“POSTO PATAO”**.

Cláusula Segunda – Da Sede

A empresa tem a sede na Rodovia BR 365, KM 407, Bairro Planalto em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.706-328.

Cláusula terceira – Das Filiais

A sociedade empresária tem as seguintes filiais:

Filial 1 - na Avenida Tomaz de Aquino, 2066, Bairro Caramuru, Patos de Minas, MG, CEP:38.701-379, NIRE: 3190248902-5, e CNPJ 18.171.363/0003-17, tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POSTO PATÃO LTDA

NIRE 3120092251-9

CNPJ 18.171.363/0001-55

Filial 2 - Ave. Marabá, 116, Bairro Alto dos Caiçaras em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.702-192, CNPJ: 18.171/363/0004-06 I NIRE 319027660-0 tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.

Filial 3 - a Avenida Afonso Queiroz, 2870, Bairro Sebastião Amorim, Patos de Minas, MG, CEP: 38.705-301, tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos., tendo o objeto exclusivo de comercio varejista de produtos derivados de petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.

Cláusula quarta – Do Objeto Social

A sociedade tem o objeto social de comercio varejista de produtos derivados do petróleo, lavagem e lubrificação de veículos.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo - se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 01/04/1974.

Cláusula sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 2.097.550,00 (dois milhões, noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais) dividido em 2.097.550 (dois milhões, noventa e sete mil quinhentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, que estão assim distribuídos entre os sócios:

CHESTER ARAÚJO DE OLIVIERA.....	...699.184 quotas.	R\$1,00 (cada).	..R\$ 699.184,00
MAURICIO JUNQUEIRA DA CUNHA.....	...699.183 quotas.	R\$1,00 (cada).	..R\$ 699.183,00
JOSÉ GASPAS CANDIDO.....	...699.183 quotas.	R\$1,00 (cada).	..R\$ 699.183,00
TOTAL.....	2.097.550 quotas.	R\$1,00 (cada).	..R\$2.097.550,00

Parágrafo Primeiro – O capital social já está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula sétima – Das Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava: Da Administração

A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou não sócios, ficando neste ato atribuída a administração a Sr. **RENATO PORTO DA MOTA**, nacionalidade brasileira, administrador, Casado, regime de Comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 386.868.131-00, e da cédula de identidade MG-13-984.050, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Maria da Mata Cambraia, 52, bairro Boa Vista, em Patos de Minas - Minas Gerais, CEP 38.705-136, e aos sócios **CHESTER ARAÚJO DE OLIVEIRA, JOSÉ GASPAS CANDIDO e MAURICIO JUNQUEIRA DA SILVA**, que fazem uso da denominação social representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo: perante a clientes, fornecedores, repartições públicas, admissão e demissão de funcionários, instituições financeiras e de créditos, enfim respondendo pela direção técnica da empresa, adquirir, alienar e onerar, transmitir e receber direitos, ação, domínio e posse, responsabilizando-se pela evicção; emitir, aceitar e endossar cheques, notas promissórias, letras de Câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; prestar fianças, avais e outras garantias fidejussórias; contrair empréstimo e financiamentos de qualquer natureza; assinar balanços sociais; outorgar procurações em nome da empresa; firmar recibos e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários à boa administração da empresa, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e assinam isoladamente pela sociedade;

Parágrafo Primeiro: Pelo exercício da administração, os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POSTO PATÃO LTDA

NIRE 3120092251-9

CNPJ 18.171.363/0001-55

Cláusula nona – Das Reuniões e Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes ou sócios que representem a maioria do capital social, atribuindo-se um voto a cada quota, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, cabendo aos Sócios Quotistas dissidentes e discordantes o direito de retirada, recebendo seus direitos e haveres.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. Pela maioria de votos do presente, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo Oitavo – Fica estabelecido que sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima – Do Resultado e Sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda levados a conta de lucros e/ou prejuízos acumulados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas deverá comunicar por escrito sua pretensão aos demais com antecedência mínima de 60 dias, discriminando preço e condições, assegurando a estes, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação, o proporcional exercício do





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POSTO PATÃO LTDA

NIRE 3120092251-9

CNPJ 18.171.363/0001-55

direito de preferência. Transcorrido o prazo de opção, sem que seja exercido o direito de preferência, ficará o quotista livre para transferir suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem, os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Da Ausência de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes/herdeiros, necessários com o Pré morto, que deverão assumir a totalidade das quotas do falecido, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “Decujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, que representam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Dissolvida ou liquidada a sociedade nos casos legais ou por decisão dos sócios, será designado um liquidante que procederá conforme a legislação em vigor sobre a matéria, rateando-se, então, o capital, na proporção das quotas de cada um dos sócios, após saldados todos os compromissos da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Da Aquisição / Alienação de Imóveis

A aquisição e ou alienação de bens imóveis far-se-á obrigatoriamente mediante a assinatura conjunta dos sócios, negando a validade a qualquer compromisso quando omitir a assinatura de qualquer quotista.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima: – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato.

Patos de Minas, MG, 05 de Abril de 2023.

Página 4/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10268524 em 11/04/2023 da Empresa POSTO PATÃO LTDA, Nire 31200922519 e protocolo 231892152 - 06/04/2023. Autenticação: F5C11F5D31EC6AE656422587B8264382ECBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.215-2 e o código de segurança vt6V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Alteração Contratual (72225889)

SEI 1370.01.0039779/2023-21 / p

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

POSTO PATÃO LTDA

NIRE 3120092251-9

CNPJ 18.171.363/0001-55

CHESTER ARAÚJO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

JOSÉ GASPAR CANDIDO
Sócio Administrador

MAURICIO JUNQUEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

RENATO PORTO DA MOTA
Administrador





Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/189.215-2	MGP2300292579	06/04/2023

CPF	Nome
719.451.646-20	CHESTER ARAUJO DE OLIVEIRA
499.216.306-87	JOSE GASPAR CANDIDO
499.219.326-91	MAURICIO JUNQUEIRA DA SILVA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/189.215-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10268524 em 11/04/2023 da empresa 3120092251-9 POSTO PATAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190295892-1	18.171.363/0005-89	AVENIDA AFONSO QUEIROZ 2870 - BAIRRO SEBASTIAO AMORIM CEP 38705-301 - PATOS DE MINAS/MG

11 de abr de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10268524 em 11/04/2023 da Empresa POSTO PATAO LTDA, Nire 31200922519 e protocolo 231892152 - 06/04/2023. Autenticação: F5C11F5D31EC6AE656422587B8264382ECBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.215-2 e o código de segurança vt6V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Alteração Contratual (72225889)

SEI 1370.01.0039779/2023-21 / p. 9/11

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO PATAO LTDA, de NIRE 3120092251-9 e protocolado sob o número 23/189.215-2 em 06/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10268524, em 11/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
499.216.306-87	JOSE GASPAR CANDIDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
499.216.306-87	JOSE GASPAR CANDIDO
499.219.326-91	MAURICIO JUNQUEIRA DA SILVA
719.451.646-20	CHESTER ARAUJO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2023, às 18:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/189.215-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 11 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10268524 em 11/04/2023 da Empresa POSTO PATAO LTDA, Nire 31200922519 e protocolo 231892152 - 06/04/2023. Autenticação: F5C11F5D31EC6AE656422587B8264382ECBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.215-2 e o código de segurança vt6V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Documento Alteração Contratual (72225889)

SEI 1370.01.0039779/2023-21 / p

pág. 11/11



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Diretoria de Regulação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Número: 2818 / 2023

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social POSTO PATAO LTDA

Localização AVENIDA AFONSO QUEIROZ, 2870

Bairro AFONSO QUEIROZ

C.N.P.J. 18.171.363/0005-89

Inscrição Estadual

Inscrição 54605

Data de Início 02/05/2023

Atividade Principal 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJ. DE LUBRIFICANTES

Exercida no local SIM

Atividade(s) Acessórias(s)

Código Descrição

Exercida no local

4731-8/00 Comércio varej. de combustíveis p/veículos automotores

SIM

Horário de Funcionamento

De acordo com a legislação vigente

Local e Data de Expedição

Validade 30/04/2024

15 de junho de 2023

Observações

NÃO É PERMITIDA A COLOCAÇÃO DE QUALQUER OBJETO NO LOGRADOURO PÚBLICO: MERCADORIAS, CAVALETES, PLACAS, CONES, FAIXAS, ENTRE OUTROS. LEI: 379/2012 (CÓDIGO DE POSTURAS)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.

RODRIGO MOREIRA ALVES
Diretor de Regulação Urbana

JESICA CRISTINA MOREIRA
Atendente

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO À PREFEITURA.



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220029171

VALIDADE: 19/09/2027

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: AVENIDA AFONSO QUEIROZ, nº 2870

Bairro: AFONSO QUEIROZ

Município: PATOS DE MINAS

Ocupação: G-3 - C-2

Público: *****

Proprietário: 351.407.556-53 - MARCUS VINICIUS ANTUNES GUIMARÃES

Responsável pelo Uso: 18.171.363/0005-89 - POSTO PATAO LTDA

Anexo: Lista de estabelecimentos que utilizam a edificação

Área Total: 573.57 m²

Área Liberada: 573.57 m²



Emitido em: 19/09/2022

Última Atualização: 22/05/2023 10:41:59

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES



- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: FAEB-2C79-BC20-2BFB



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220029171

VALIDADE: 19/09/2027

Anexo: Lista de estabelecimentos:

1 18.171.363/0005-89 POSTO PATAO LTDA
AV: AFONSO QUEIROZ, Nº2870, SEBASTIAO AMORIM, PATOS DE MINAS/MG, 38.705-301

***** Fim da lista de estabelecimentos *****



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: SUPRAM – Alto Paranaíba

1) Objeto do requerimento:

- ☐ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ (X) Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): Processo Administrativo Licenciamento: 3572/2022

Número do certificado de licença: Certificado nº 3572/2022 Licenciamento Ambiental Simplificado

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	09.614.352/0002-92	

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Posto Patão Ltda	18.171.363/0005-89	



Justificativa para o requerimento: O Transmissor conforme o Instrumento Particular de Contrato de Locação, locou o empreendimento para o Receptor. Deste modo, requer a retificação do campo Empreendimento e CNPJ do mencionado Certificado.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____



Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

(Local e data)

Assinatura do requerente



CERTIFICADO Nº 3572 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GUIMARAES E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF : 09.614.352/0002-92

Empreendimento : GUIMARAES E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Afonso Queiroz número/km 2870 Bairro Afonso Queiroz Cep 38705-441 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6033, (LONG) -46.4842

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3572/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	75	m³

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/09/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Patos de Minas, 29/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Superintendente, em 29/09/2022 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Usuário Externo (signatário): Paulo Vítor Camargos Vidal
Data e Horário: 25/08/2023 14:24:00
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0039779/2023-21
Interessados:

Paulo Vítor Camargos Vidal

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- SEMAD - Formulário de Protocolo 72225865

- Documentos Complementares:

- Documento Termo de Responsabilidade 72225870
 - Documento Comprovante de Pagamento - DAE 72225873
 - Documento DAE 72225876
 - Documento Contrato de Arrendamento 72225881
 - Documento Procuração 72225882
 - Documento CNH - Renato 72225883
 - Documento CNH - Paulo Vítor 72225887
 - Documento Alteração Contratual 72225889
 - Documento Alvará de Funcionamento 72225891
 - Documento AVCB 72225943
 - Documento Requerimento 72225946
 - Documento LAS nº 3572 72225950

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº. 125/2023

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.

Assunto: Requerimento de mudança de dados de titular de licença ambiental

Empreendimento: Posto Patão Ltda.

CPF / CNPJ: 18.171.363/0005-89.

Município: Patos de Minas/MG.

PA Nº: 3572/2022

Senhor(a) Empreendedor(a),

Em resposta a solicitação contida no processo SEI 1370.01.0039779/2023-21 de Requerimento de mudança de dados de titular de licença ambiental, solicitamos apresentar documentação complementar:

- Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Semad;

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia>.

Informamos que a documentação complementar deverá ser peticionada no mesmo processo SEI, de forma intercorrente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do requerimento.

Atenciosamente,

Núcleo de Apoio Operacional

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 01/09/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72654342** e o código CRC **A8E11539**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039779/2023-21

SEI nº 72654342

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Paulo Vítor Camargos Vidal
Tipo de Intimação:	Intimação
Documento Principal da Intimação:	Ofício 125 (72654342)
Data de Expedição da Intimação:	01/09/2023 10:52:13
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	06/09/2023
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Paulo Vítor Camargos Vidal

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM

Empreendedor: Posto Patão Ltda

Referência: Resposta ao Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº 125/2023

Número SEI: 1370.01.0039779/2023-21

Ofício

Prezado (a).

O empreendedor Posto Patão Ltda, inscrito no CNPJ nº 18.171.363/0005-89, localizado no município de Patos de Minas – MG, Processo nº SEI 1370.01.0039779/2023-21. Vem por meio deste apresentar a informação solicitada no ofício de referência segue:

1. **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental:** Segue em anexo, Termo de Responsabilidade atualizado.

2. **Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Semad:** Segue em anexo, “Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental”, atualizado.

Certos de sua compreensão nos colocamos a disposição para esclarecimento.

Atenciosamente,

Paulo Vítor Camargos Vidal

Consultor Ambiental



(34) 3823-3091





Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: SUPRAM – Alto Paranaíba

1) Objeto do requerimento:

- ☐ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ (X) Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): Processo Administrativo Licenciamento: 3572/2022

Número do certificado de licença: Certificado nº 3572/2022 Licenciamento Ambiental Simplificado

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	09.614.352/0002-92	Transferência Integral

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Posto Patão Ltda	18.171.363/0005-89	Transferência Integral



Justificativa para o requerimento: O Transmissor conforme o Instrumento Particular de Contrato de Locação, locou o empreendimento para o Receptor. Deste modo, requer a retificação do campo Empreendimento e CNPJ do mencionado Certificado.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____



Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

(Local e data)

Assinatura do requerente

Termo de Responsabilidade

Para fins do Licenciamento Ambiental Simplificado junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a empresa **Posto Patão Ltda**, CNPJ nº **18.171.363/0005-89**, com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de MG, à Avenida Afonso Queiroz nº 2870, aqui representado pelo seu (procurador) o Sr Paulo Vítor Camargos Vidal, (brasileiro, solteiro, Consultor Ambiental) portador da Carteira de Identidade nº MG-17.232.010 e CPF nº 107.150.316-27, residente e domiciliado à Rua Teófilo Otoni, nº 88, em Patos de Minas/MG, abaixo assinado, ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo, DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento Posto Patão Ltda, atividade exercida **F-06-01-7 – Posto Revendedor**, estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, e reconhece, ainda, que a assinatura do Presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento por ventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento. Vale ressaltar, que o projeto Licenciado não houve quaisquer alterações.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal pelo empreendimento

Usuário Externo (signatário):	Paulo Vítor Camargos Vidal
Data e Horário:	11/09/2023 08:12:34
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0039779/2023-21
Interessados:	

Paulo Vítor Camargos Vidal

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Resposta Ofício nº 125.2023	73027513
- Requerimento Requerimento	73027515
- Anexo Termo de Responsabilidade	73027517

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM

Empreendedor: Posto Patão Ltda

Referência: Resposta ao Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº 125/2023

Número SEI: 1370.01.0039779/2023-21

Ofício

Prezado (a).

O empreendedor Posto Patão Ltda, inscrito no CNPJ nº 18.171.363/0005-89, localizado no município de Patos de Minas – MG, Processo nº SEI 1370.01.0039779/2023-21. Vem por meio deste apresentar a informação solicitada no ofício de referência segue:

1. **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental:** Segue em anexo, Termo de Responsabilidade atualizado.

2. **Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Semad:** Segue em anexo, “Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental”, atualizado.

Certos de sua compreensão nos colocamos a disposição para esclarecimento.

Atenciosamente,

Paulo Vítor Camargos Vidal

Consultor Ambiental



(34) 3823-3091





Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: SUPRAM – Alto Paranaíba

1) Objeto do requerimento:

- ☐ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ (X) Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): Processo Administrativo Licenciamento: 3572/2022

Número do certificado de licença: Certificado nº 3572/2022 Licenciamento Ambiental Simplificado

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Guimarães e Nunes Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	09.614.352/0002-92	Transferência Integral

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Posto Patão Ltda	18.171.363/0005-89	Transferência Integral



Justificativa para o requerimento: O Transmissor conforme o Instrumento Particular de Contrato de Locação, locou o empreendimento para o Receptor. Deste modo, requer a retificação do campo Empreendimento e CNPJ do mencionado Certificado.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____



Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

(Local e data)

Assinatura do requerente

Termo de Responsabilidade

Para fins do Licenciamento Ambiental Simplificado junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a empresa **Posto Patão Ltda**, CNPJ nº **18.171.363/0005-89**, com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de MG, à Avenida Afonso Queiroz nº 2870, aqui representado pelo seu (procurador) o Sr Paulo Vítor Camargos Vidal, (brasileiro, solteiro, Consultor Ambiental) portador da Carteira de Identidade nº MG-17.232.010 e CPF nº 107.150.316-27, residente e domiciliado à Rua Teófilo Otoni, nº 88, em Patos de Minas/MG, abaixo assinado, ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo, DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento Posto Patão Ltda, atividade exercida **F-06-01-7 – Posto Revendedor**, estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, e reconhece, ainda, que a assinatura do Presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento por ventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento. Vale ressaltar, que o projeto Licenciado não houve quaisquer alterações.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal pelo empreendimento

Usuário Externo (signatário):	Paulo Vítor Camargos Vidal
Data e Horário:	13/09/2023 09:48:25
Tipo de Peticionamento:	Resposta a Intimação
Número do Processo:	1370.01.0039779/2023-21
Tipo de Intimação:	Intimação
Documento Principal da Intimação:	Ofício 125 (72654342)
Tipo de Resposta:	Resposta Padrão
Interessados:	

Paulo Vítor Camargos Vidal

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Resposta Ofício nº 125.2023	73223994
- Requerimento Requerimento	73223995
- Anexo Termo de Responsabilidade	73223998

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Data de Envio:

27/10/2023 11:47:49

De:

SEMAD/institucional <ilma.soares@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

paulovitor.eng.ambiental@gmail.com

Assunto:

Resposta peticionamento 1370.01.0039779/2023-21

Mensagem:

Prezado,

Informamos que ainda está faltando o documento abaixo. O Requerimento não substitui o documento.

Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, assinado pelas duas partes, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Semad;

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia>.

Atenciosamente,

Ilma Soares da Silva
Coordenação de Administração e Finanças
Unidade Regional de Regularização Triângulo Mineiro- FEAM

Requerimento

Patos de Minas/MG, 30 de outubro de 2023

A Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/AP

Prezado(a)s.

O empreendimento Guimaraes e Nunes Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.614.352/0002-92, representado por Marcus Vinicius Antunes Guimarães, inscrito no CPF nº 351.407.556-53, vem por meio deste solicitar transferência de responsabilidade do Certificado nº 3572 Licenciamento Ambiental Simplificado, código da Atividade de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **F-06-01-7** - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, capacidade de armazenagem de 75 m³, para o empreendedor **Posto Patão Ltda**, inscrito no CNPJ nº **18.171.363/0005-89**, representado pelo Sr. Renato Porto da Mota, inscrito no CPF nº 386.868.131-00.

A transferência de responsabilidade dos cumprimentos das obrigações legais, conforme o “Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental” ocorrerá com a **transferência integral** do objeto da licença de referência. Ressalta-se que o Certificado de Licença Ambiental em questão, emitido na data de 29/09/2022, validade de 10 anos **29/09/2032**, não possui condicionantes a serem cumpridas.

A solicitação de transferência de responsabilidade do Certificado nº 3572 Licenciamento Ambiental Simplificado, não ocorreu alteração da localização geográfica, ou seja, condicionado nas mesmas coordenadas geográficas

descritas no Certificado, imagem 01 e também não transcorreu de quaisquer alterações ambientais sem a avaliação e aprovação dos órgãos competentes.



Imagem 01: Localização do empreendimento.

O empreendimento Guimaraes e Nunes Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda aqui representado pelo Sr. Marcus Vinicius Antunes Guimarães, vem por meio deste expressar ciente da transferência de toda a responsabilidade administrativa da licença de referência para o novo titular **Posto Patão Ltda**, isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.

Endereço para correspondência:

Marcus Vinicius Antunes Guimarães

Rua: Professora Elza Franco, nº 623, Bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG

E-mail:marcusvag@hotmail.com

Telefone: 3499975-1827

Renato Porto da Mota

Rua: Maria da Mata Cambraia nº52- Bairro Boa Vista- Patos de Minas-MG

E-mail: rpm@postopatao.com.br

Telefone: 34-99242-3456

Patos de Minas/MG, 30 de outubro de 2023

Marcus Vinicius Antunes Guimarães

CPF nº 351.407.556-53

Guimarães e Nunes Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

Renato Porto da Mota

CPF nº 386.868.131-00

Posto Patão Ltda

Usuário Externo (signatário):	Paulo Vítor Camargos Vidal
Data e Horário:	01/11/2023 16:31:37
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0039779/2023-21

Interessados:

Paulo Vítor Camargos Vidal

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento	
Requerimento Transferência	76250990

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0039779/2023-21

Belo Horizonte, 02 de novembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 192/2023/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): Ilidio Lopes Mundim filho - Chefe da Unidade Regional de Regularização Alto Paranaíba, Feamb

Assunto: Transferência LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 3572/2022

DESPACHO

Considerando que o empreendedor GUIMARAES E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.614.352/0002-92, município de Patos de Minas- MG, solicitou Licença Las cadastro, para a atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação , por meio do processo nº:3572/2022

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo SEI 1370.01.0039779/2023-21, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	GUIMARAES E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	09.614.352/0002-92	Transferência integral do objeto da licença empreendimento

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Posto Patão Ltda.	18.171.363/0005-89	Transferência integral do objeto da licença empreendimento

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 29/09/2022 - CERTIFICADO Nº 3572 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO para o empreendedor Posto Patão Ltda. CNPJ 18.171.363/0005-89, município de Patos de Minas - MG.

Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 06/11/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76261401** e o código CRC **EFC98222**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039779/2023-21

SEI nº 76261401



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba da Feam, no uso de suas atribuições, com suporte nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 8º, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, no previsto no caput do art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental CERTIFICADO Nº 3572 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento Guimarães e Nunes Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda CNPJ: 09.614.352/0002-92, município de Patos de Minas -MG.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
01	Guimarães e Nunes Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	09.614.352/0002-92	Transferência integral do objeto da licença empreendimento

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
01	Posto Patão Ltda	18.171.363/0005-89	Transferência integral do objeto da licença empreendimento

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por Paulo Vítor Camargos Vidal CPF: 107.150.316-27 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 1370.01.0039779/2023-21.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Ilidio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilidio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 06/11/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76261538** e o código CRC **E3BC6298**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039779/2023-21

SEI nº 76261538

Data de Envio:

06/11/2023 16:29:10

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

paulovitor.eng.ambiental@gmail.com

Assunto:

Resposta peticionamento 1370.01.0039779/2023-21

Mensagem:

Prezados,

Em resposta ao peticionamento 1370.01.0039779/2023-21, enviamos a certidão com alteração da razão Social, para ser anexada no CERTIFICADO Nº 3572 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

Atenciosamente,

Ilma Soares da Silva
Coordenadora Administração e Finanças
Unidade Regional de Regularização Ambiental TM, Feam

Anexos:

Certidao_76261538.html

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5021845-93.2020.8.13.002, em que foi julgado precedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 03 de Dezembro de 2019, com direito às promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

resolve:

Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5021845-93.2020.8.13.002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1290251/6	HERBERT SILVA QUINTAO	ASP	III	B	IV	A	03/12/2023

16 1896973 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 2490433-11.2023.8.13.0000, concede afastamento ao contratado temporário José Guilherme Lino da Silva, MaSP nº 1497305-1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896874 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5008238-69.2023.8.13.0521, concede afastamento ao contratado temporário Waldir Ferreira de Lima Júnior, MaSP nº 1395778-2, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896877 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento à decisão proferida no Agravado de Instrumento interposto no Mandado de Segurança nº 5203896-67.2023.8.13.0024, referente ao servidor contratado:

Masp 1540024/5, ERIC IURI GUILHERME MONTE MOR, publicado em 05/10/2023;

onde se lê: com prejuízo de sua remuneração, leia-se: sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896865 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, do Decreto nº 48659, de 28/07/2023, ANULA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional referente ao servidor contratado:

Masp 1555035-3, OZIEL ALVES SILVA, ato de Afastamento para curso de formação judicial publicado em 27/07/2023, em cumprimento à determinação proferida no Processo Judicial nº 5001495-51.2023.8.13.0680, que dá provimento ao recurso para reformar a sentença e julga improcedentes os pedidos do autor.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896866 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5202614-91.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário JOÃO CARLOS HENRIQUE DA SILVA, MASP 1544905 / 1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023,sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896871 - 1

ATO 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA –ATO Nº 44/2024 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 12471033, MARCO AURELIO DUTRA CORREA, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível III, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/12/2023.

MASP 1221393-0, CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 08/01/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1897119 - 1

REMOVED "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1450484-9, REINALDO DOS ANJOS BASTOS, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Pouso Alegre, para a Diretoria Regional da 17ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0000583/2024-29.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1897287 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Posto Carrião Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Passos/MG, Processo nº 13/2024. 2. Transcomer Transportes e Comércio de Metais Recicláveis Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Perdões/MG, Processo nº 22/2024. 3. Figueiredo Incorporadora e Infra-Estrutura Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, São João Batista da Glória/MG, Processo nº38/2024. 4. Camil Alimentos S.A., Torrefação e moagem de grãos, Varginha/MG, Processo nº 2928/2023.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 1897272 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora MAIUME RUGHANIA SA SOARES, MASP 1.366.188-9 pela remuneração do cargo efetivo de GESTOR AMBIENTAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA11004300, a partir de 12/01/2024.

16 1896937 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

Ato assinado pela Chefe de Gabinete, designada para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme ato publicado em 28/12/2023 e retificado em 03/01/2024 – Maria Auxiliadora Nemésio Cotta

Considerando a publicação no Diário Oficial de Minas Geraisde 20/12/2023, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da homologação do Laudo Ambiental que caracterizou insalubre Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETAS - de Patos de Minas, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, à servidora:

CETAS - PATOS DE MINAS

MASP:1.108.524-8, CAROLINE HENRIQUES DE QUEIROZ PINHEIRO

16 1897006 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGATriângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15502/2023, Usuário: Suporte Comércio de Produtos Agrícolas Eireli, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900199/2024, *Processo nº 34597/2023, Usuário: Cassialla M. de Souza, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900205/2024. *Processo nº 61094/2023, Usuário: Renato de Andrade, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900212/2024. *Processo nº 67138/2023, Usuário: Sebastião G. de Carvalho, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900213/2024. *Processo nº 67329/2023, Usuário: Agronelli Industria e Comercio de Insumos Agropecuários Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900214/2024. *Processo nº 40256/2019, Usuário: José E. Ambrósio, Capinópolis, Deferido, Portaria nº 1900223/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGATriângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 16 de janeiro de 2024.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAAlto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20408/2023, Usuário: Décio Bruxel, Presidente Oleário, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100200/2024.*Processo nº 25212/2023, Usuário: Milton L. da Silva, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100201/2024.*Processo nº 25808/2023, Usuário: Orlando A. Caixeta, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100202/2024.*Processo nº 33862/2023, Usuário: Joldemar Coutinho, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100203/2024.*Processo nº 72396/2023, Usuário: João P. Garcia, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100249/2024.*Processo nº 48255/2023, Usuário: Fernando V. Novais, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100208/2024.*Processo nº 50130/2023, Usuário: Mauro Galheri, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100209/2024.*Processo nº 59060/2023, Usuário: Rodrigo J. Lopes, Santa Rosa da Serra, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100210/2024.*Processo nº 52716/2023, Usuário: Carlos A. Fernandes, Presidente Oleário, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100218/2024.*Processo nº 68038/2023, Usuário: Bem Brasil Alimentos S.A, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100220/2024. *Processo nº 72028/2023, Usuário: Carlos Y. Tanabe, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100221/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAAlto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 16 de janeiro de 2024.

16 1897076 - 1

A Coordenadora, designada para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas URGANoroeste de Minas, conforme ato publicado no jornal Minas Gerais, dia 22/12/2023, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 68949/2023, Usuário: Jorge Barakat, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700274/2024. *Processo nº 69008/2023, Usuário: Jorge Barakat, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700275/2024. *Processo nº 37709/2023, Usuário: Tiago Donizeth Machado, Rossele Carvalho Mendes, Juranda Carvalho Mendes, Joubert Mendes de Carvalho, Pedro da Silveira Machado, Clesio Mendes de Carvalho, Alirio Mendes Teixeira, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700276/2024. *Processo nº 25378/2023, Usuário: Romualdo Rodrigues da Cunha, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700277/2024.

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024 – 21

*Processo nº 27416/2023, Usuário: Cooperativa Agropecuária de Unai Lida, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700288/2024. *Processo nº 72020/2023, Usuário: Florestadora Santa Cecília LTDA, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700289/2024. *Processo nº 70308/2023, Usuário: Linal Empreendimento LTDA, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700290/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br Unai, 16 janeiro de 2024

16 1897223 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGANorte de Minas no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, determina:

*Processo nº 66872/2023,Usuário:Izaiais Gonçalves Dias,Janaúba, Deferido com condicionantes,Portaria nº 1600250/2024.*Processo nº 66873/2023,Usuário: Izaiais Gonçalves Dias,Janaúba,Deferido com condicionantes,Portaria nº 1600251/2024.*Processo nº 66874/2023,Usuário:Izaiais Gonçalves Dias, Janaúba,Deferido com condicionantes,Portaria nº 1600258/2024.*Processo nº 66875/2023,Usuário: Izaiais Gonçalves Dias,Janaúba, Deferido com condicionantes,Portaria nº 1600261/2024.*Processo nº 66877/2023,Usuário:Izaiais Gonçalves Dias,Janaúba,Deferido com condicionantes,Portaria nº 1600278/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANorte de Minas.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 16 de Janeiro de 2024.

16 1897073 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANorte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igammº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 40833/2020, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, Brasília de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600052/2024.*Processo nº 69306/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600255/2024.*Processo nº 69307/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600256/2024.*Processo nº 68091/2023, Usuário: Dalcina de Jesus Pinheiro, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600259/2024.*Processo nº 67818/2023, Usuário: Bonfim dos Reis Pinheiro, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600260/2024.*Processo nº 63799/2023, Usuário: Pedro Antônio Lazzarotto, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600264/2024.*Processo nº 58932/2023, Usuário: Luri Empreendimentos Imobiliários Ltda., Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600265/2024.*Processo nº 55289/2023, Usuário: Prefeitura Municipal de Ibiat, Ibiat, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600270/2024.*Processo nº 50388/2023, Usuário: Colonial Agropecuária Ltda., Matias Cardoso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600271/2024.*Processo nº 52887/2023, Usuário: Jair Luiz Tavares, Várzea da Palma, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600272/2024.*Processo nº 44058/2023, Usuário: Márcio Silveira, Bocaiuva, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600273/2024.*Processo nº 72174/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600280/2024.*Processo nº 72179/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600281/2024.*Processo nº 72178/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600283/2024.*Processo nº 72177/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600284/2024.*Processo nº 72176/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600286/2024.*Processo nº 72180/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600287/2024.*Processo nº 72182/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600291/2024.*Processo nº 72173/2023, Usuário: Evandro Antunes Teixeira, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600292/2024.*Processo nº 71346/2023, Usuário: Claudemiro Sbruzzi, Januária, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1600293/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANorte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 16 de Janeiro de 2024.

16 1897246 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 03126 publicada dia 20/07/2018. Onde se lê: Outorgado: Luiz Henrique de Almeida Penha. CPF: 54º ****.***.2. Leia-se: Outorgado: Gilberto Silva. CPF: 46º.***.***.9. Município: Boa Esperança - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URA SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2024.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Sul de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igammº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 01677 publicada dia 24/04/2018. Onde se lê: Outorgada: Acabadora de Couros Excelência Ltda. CNPJ: 13.785.732/0001-86. Leia-se: Outorgada: Master Couros Indústria e Comércio de Derivados do Couro Ltda. CNPJ: 49.942.376/0001-04. Município: São Sebastião do Paraíso - MG.

Retifica-se a portaria nº 02283 publicada dia 24/05/2018. Onde se lê: Outorgada: Cerâmica Santa Maria Ltda. CNPJ: 19.125.343/0001-00. Com NE de 3,9 m e ND de 9,43 m. Bacia Hidrográfica: Rio das Mortes. - UPRGH: GD2. Vazão Autorizada (m³/h): 4,5. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 08:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 4. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico a instalação de sistema de medição de vazão e horímetro (prazo: 30 dias). 5. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 6. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 7. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 8. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Outorgadas:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401170048000121.

Publicação (80542339)

SF 1370.01.0039779/2023-21 / pg. 57